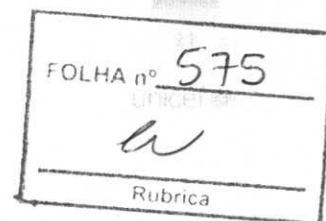




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 31/05/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013.003/2022

CONTRATO Nº 013.003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ Nº 26.994.331/0001-88, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, E OUTROS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS)**, CNPJ n.º 26.994.331/0001-88, neste ato representa pelo Sr. Clayton Soares Moura, CPF nº 733.580.373-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013.003/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, tendas, e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio para atender as necessidades do Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 74.713,46** (setenta e quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00

8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	320	R\$ 42,33	R\$ 13.545,60
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
17	Tenda 5x5m , instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	12	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90

20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	7	R\$ 2.440,00	R\$ 17.080,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.713,46

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços na sede e/ou zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA do Edital, de acordo com a solicitação de SERVIÇO feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

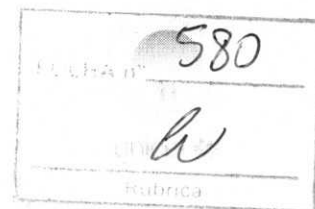
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços dispostos nesta contrato serão executados na Sede e ou zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (três) dias.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

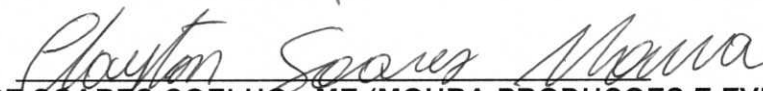
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

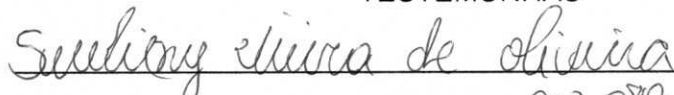
Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

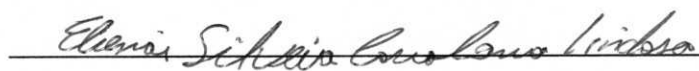
São João dos Patos/MA, em 10 de outubro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
THUANAY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração


MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS)
CNPJ nº 26.994.331/0001-88
Representante: Clayton Soares Moura
CPF nº 733.580.373-04, RG nº 0000474986950

TESTEMUNHAS


CPF Nº 003.080.183-03


CPF Nº 931.557.603-97

FOLHA nº 586

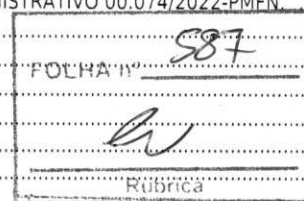
W

Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
LEI Nº.07/2022 DE 19/08/2022-DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO FESTAS E SERESTAS, USO DE SONS AUTOMOTIVOS PRÓXIMO IGREJAS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECLARAÇÃO DE RESCISÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022	8
PORTARIA N. 084/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THIAGO SAMUEL REIS LIMA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
EXTRATO CONTRATO Nº 1110.01/2022. DISPENSA Nº 002.2022 SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.01/2022	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1609.02/2021. PREGÃO P. SRP Nº 030/2021 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 1507.09/2021	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2309.01/2021. PREGÃO P. Nº 029/2021 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 1507.08/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022	10
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PE 36/2022	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 36/2022	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 622/2022 - SEMED	16
LEI Nº 1.627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	17
LEI Nº 1.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	17
PORTARIA Nº 520/2022	17
PORTARIA Nº 521/2022	17
PORTARIA Nº 538/2022	18
PORTARIA Nº 546/2022	18
PORTARIA Nº 537/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022	18
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-SRP	19
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022-SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021. PROCESSO ADM. Nº 075/2021.	20
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022/SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
PORTARIA/SEMAS Nº 031 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	20
PORTARIA-SEMUS Nº 038 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	21
PORTARIA Nº 160/SEMAFIN - 13 DE OUTUBRO DE 2022	21
PORTARIA Nº 161/SEMAFIN - 13 DE OUTUBRO DE 2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
PORTARIA Nº 011/2022 FAPEDUQUE CONCEDIDA A APOSENTORIA A SENHORA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA AGUIAR	21
PORTARIA Nº 012/2022 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DO SENHOR JOSE MACHADO VIEIRA NETO	22
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022	22
PORTARIA Nº 010/2022 - FAPEDUQUE JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DOS SANTOS, O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	23
RETIFICAÇÃO/ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CPL	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 379/2022	24
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.074/2022-PMFN	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2022.	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2022.	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 052/2022	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 054/2022	25
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 065/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	27
DECRETO Nº011/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS POR MORTE DE MARIA DILMA SOARES	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02.2023/2022-MDE	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2062/2022-SAS	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2003/2022-GAB	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2077/2022-SEINFRA	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2091/2022-SEMAGRI	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2023/2022-MDE	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2055/2022-SEMED	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2027/2022-MDE/PNATE	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2053/2022-SEMUS	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2125/2022-FMS/HOSP	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2050/2022-FMS/PSF	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2045/2022-FMS/VIG	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2054/2022-FMS	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.01.2006/2022-SECAF	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2022	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	31
DECRETO Nº 068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	32
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021-PREGÃO PRESENCIAL 018/2021	32
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021	32
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 153/2022 - ITEM 1. REF: ADESÃO Nº 005/2022	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 - REF.: DISPENSA Nº 036/2022	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2021-TOMADA DE PREÇOS 003/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	33
PORTARIA Nº 632/2022 - GAB/PREFEITO.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	38
RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	38
RESULTADO DA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	38
RESULTADO DA LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	38
RESULTADO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	39
RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)	39
EXTRATO DE CONTRATO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022422	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022423	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022425	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022424	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	40
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	41
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-2	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	41
DECRETO Nº 298, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0610.0001/2022	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022 - GAB 13 DE OUTUBRO DE 2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	42
EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO 098/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	43
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	43
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 - SRP	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.	53
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.	53
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E AO CADASTRO ÚNICO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	55
DECRETO Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	56
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022	56
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022	56
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0805/2022	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322/2022	58
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.014/2021	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021.	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018.014/2021.	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.001/2022.	60
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.001/2022.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 424.414/2022/CPL	60
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 385.375.01/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	61
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CME - TASSO FRAGOSO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	70
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT	70
PORTARIA Nº 168/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	70
PORTARIA Nº 169/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	71
LEI ORDINÁRIA Nº 591, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022. CHAMADA PUBLICA: 003/2022	71
LEI ORDINÁRIA Nº 592, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.	71
LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.	72
PORTARIA Nº 0422, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	72
PORTARIA Nº 0425, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	73
PORTARIA Nº 0426, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.	73

FOLHA Nº 588
lu
Rubrica

PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.508.627/0001-46. **Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde, São João dos Patos - MA, 13 de outubro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 14225b798d9fe5ea7a5a726e267dc7c2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.001/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado:** PAZ ETERNA SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.635.121/0001-05. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 29.780,00 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil e serviços de Translado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 242 0015 2092 0000 - MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3 3 90 32 000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 80abab252bf2b9b2a046af9ca4589a96*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607007/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB, representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, e a empresa META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.041.449/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeira escolar tipo universitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA. **VALOR DO**

CONTRATO: R\$ R\$ 410.339,70 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 014/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO; **ÓRGÃO:** 15 FUNDEB; **UNIDADE:** FUNDEB; 12.361.0010.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2959111db2fb2b43049ecdc4dbc6dcc4*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022- Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, tendas, e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio para atender as necessidades do Município. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.713,46 (setenta e quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 0013/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022. **Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5a59602300da97cde5c046bbf4b19daa*

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E
AO CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Secretaria Nacional do Cadastro Único

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E AO
CADASTRO ÚNICO

O Município de São João dos Patos, Estado MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, brasileiro(a), RG nº 0000121427935, e CPF nº 937.553.923-72, e o Governo Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA